



**MENSAGEM Nº 007/2025**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto**  
**Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, bem como os demais pares dessa Augusta Casa de Leis, encaminho a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

A Proposta de Emenda visa alterar o artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, adequando a redação do inciso II do referido artigo, que por erro, através da Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 31 de maio de 2021, fora alterado o inciso II do § 1º do artigo em referência.

Desta forma, buscamos corrigir esse erro de modo que não haja interpretações equivocadas quanto ao prazo de envio do Plano Plurianual – PPA a essa Casa de Leis.

Propomos, também, a revogação das alíneas a, b e c do inciso V do artigo 209 da Lei Orgânica Municipal, que trata das supervisões dos equipamentos de saúde, matéria essa que será tratada através de lei ordinária.

PROC. ELETRÔNICO: 62/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

**Correio Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br> autenticidade  
com o identificador 9186928494869286918496869186905609520061190 assinado digitalmente  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras  
Brasil, 15 de maio de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Ressalto, na oportunidade, que a proposta legislativa apresentada possui amparo legal no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“**Art. 45** A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante propostas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 29/2024):  
(...)  
II – do Prefeito Municipal;  
(...)”

Face o exposto, solicito a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 02 de janeiro de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.01.02 18:47:52 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 62/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.es.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 3400320037003200340036003A00540052 Documento assinado digitalmente em 02/01/2025 12:00:12 por a Prefeitura de Cariacica - Espírito Santo - CP-Brasil.



## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

### ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O inciso II do artigo 177 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O Prefeito enviará a Câmara Municipal o Plano Plurianual – PPA, com vigência de 04 (quatro) anos, até 30 de agosto, no primeiro exercício financeiro do Chefe do Poder Executivo”.

**Art. 2º** Fica ripristinado o inciso II do § 1º do artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 14/2008.

**Art. 3º** Ficam revogados, em especial:

I – A Emenda à Lei Orgânica nº 26, de 31 de maio de 2021;

II – O § 5º do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

III – As alíneas a, b e c do inciso V do artigo 209 da Lei Orgânica Municipal.

PROC. ELETRÔNICO: 62/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticando o documento em <https://sistema.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o número de protocolo 106320634070320031003003A0060500052004400, assinado digitalmente  
em 02/09/2025 às 10:02:00, pelo Sr. Prefeito Municipal, em nome do Chefe do Poder Público de Cariacica-ES.  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de janeiro de 2025.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:7613803872  
0

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.01.02 18:48:04  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 62/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.es.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 3400320037003200340036003A0054005 Documento assinado digitalmente em 02/01/2025 às 18:48:04, pela estrutura de Chaves Públicas Brasileira (CP-Brasil) Brasil. Brasil